



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N° 035/2021

ENTRADA À MESA

18 MAI 2021

Regulamenta o disposto nos incisos II e III, do artigo 1º da Lei Complementar nº 211, de 28 de abril de 2021 que "*Estabelece incentivos e benefícios para o pagamento dos tributos municipais que menciona, considerando a crise econômica ocasionada em razão da pandemia do novo coronavírus*".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei regulamenta os procedimentos necessários para a concessão do desconto extra de 30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública para o exercício de 2021, as empresas afetadas pelas medidas restritivas de controle da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme dispõe os incisos II e III, do art. 1º da Lei Complementar nº 211, de 28 de abril de 2021.

Parágrafo único. Entende-se como empresas que foram diretamente afetadas pelas medidas restritivas, aquelas que tiveram as atividades suspensas conforme decretos publicados no período compreendido entre 18/03/2020 a 28/04/2021.

Art. 2º Para fazer jus ao desconto, o interessado deverá solicitar mediante protocolização no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou no setor de Protocolo das regionais Veneza ou Justinópolis, requerimento preenchido, dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Anexo Único, desta Lei, instruído com os seguintes documentos:

- I - formulário de requerimento, conforme Anexo Único, devidamente preenchido;
- II - cópia do documento do imóvel (matrícula ou escritura pública);
- III - cópia de RG e CPF do requerente;
- IV - cópia do Contrato Social;
- V - cópia de Contrato de Locação (em caso de imóvel locado);
- VI - carnê do IPTU 2021;

§ 1º O rol de documentos elencados nos incisos I a VI do caput, é meramente exemplificativo, podendo a Fiscalização Tributária Municipal, na análise efetiva do processo, dispensar ou solicitar outros documentos inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas.

§ 2º Empresas e empreendedores que utilizaram imóveis locados, poderão solicitar
Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves/MG – CEP 33 880-630



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

o desconto nos termos da Lei Complementar nº 211/2021, desde que os documentos apresentados possam comprovar a utilização do imóvel no exercício de 2020, para as atividades afetadas, conforme parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 3º Para obtenção do benefício de que trata esta Lei, os contribuintes interessados deverão possuir o devido registro de CPF/CNPJ no cadastro do imóvel.

Art. 3º A solicitação do desconto extra a que refere o artigo 1º, desta Lei, será analisada pelo Fisco Municipal na Assessoria de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, e, se atendidos todos os requisitos exigidos na Lei Complementar nº 211/2021 e nesta Lei, o servidor competente emitirá parecer fiscal, enviando o pedido para despacho definitivo do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 1º O prazo final para solicitação do desconto para pagamento do IPTU 2021 com desconto extra se encerra em 15/10/2021.

§ 2º O disposto neste artigo não autoriza a restituição de qualquer quantia paga anteriormente à protocolização do pedido de desconto.

§ 3º Para os contribuintes que solicitarem o desconto no IPTU, na Taxa de Limpeza Pública e na Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, até a data de 15/06/2021, serão assegurados os seguintes direitos:

I - não incidência de juros, multa e correção monetária sobre o valor dos tributos, até 30 (trinta) dias após envio da resposta da solicitação protocolizada;

II - manutenção do desconto de 10% (dez por cento) no IPTU e na Taxa de Limpeza Pública, previsto no artigo 32 da Lei Complementar nº 142/2013 e regulamentado pelo artigo 2º do Decreto nº 048/2021, até 30 (trinta) dias após envio da resposta da solicitação protocolizada.

§ 4º A falta de comprovação de que houve a utilização do imóvel no exercício de 2020 para as atividades afetadas, conforme parágrafo único do art. 1º, desta Lei, implicará no indeferimento do pedido, não sendo possível o pedido de reconsideração.

Art. 4º O desconto previsto nesta Lei não altera as condições estabelecidas no Decreto nº 048/2021 e na Lei Complementar nº 142/2013, podendo o contribuinte acumular os seguintes descontos:

I - desconto de 30% (trinta por cento) no IPTU, na Taxa de Limpeza Pública e na Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, previsto nos incisos II e III do artigo 1º da Lei Complementar nº 211/2021 e regulamentado no artigo 1º, desta Lei.

II - desconto de 10% (dez por cento) no IPTU e na Taxa de Limpeza Pública, previsto no artigo 32 da Lei Complementar nº 142/2013 e regulamentado pelo artigo 2º do Decreto nº 048/2021.

III - desconto de 10% (dez por cento) no IPTU, previsto no artigo 33-B da Lei Complementar nº 142/2013.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

Art. 5º O reconhecimento do desconto poderá ser revogado de ofício a qualquer tempo, caso fique comprovado que o beneficiário deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares referentes à matéria.

Art. 6º Para os casos omissos nesta Lei, o servidor competente, designado pela Coordenação da Assessoria de Arrecadação, para a análise da solicitação, emitirá parecer fiscal, enviando o pedido para despacho definitivo do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (LEI 211/2021) (V1.0)

01 - DADOS DO REQUERENTE - (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

02 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

03 - INTIMAÇÕES DE DECISÕES NO PROCEDIMENTO

Declaro como meu domicílio tributário o e-mail informado acima para fins de recebimento de intimações que se fizerem necessárias no curso do procedimento, nos termos do inciso II e § 4º ambos do artigo 338, Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 142/2013.

Declaro ainda, estar ciente, para fins de contagem de prazos, que a intimação via domicílio eletrônico eleito considera-se feita na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação, nos termos do inciso II, § 2º, artigo 338 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 142/2013.

Rubrica: _____

04 - INFORMAÇÕES SOBRE O PEDIDO

Venho solicitar, nos termos da Lei Complementar nº 211/2021:

4.1 Remissão das Taxas: TLF, TFF, TLFHE, TFA, TFS do exercício 2020;

4.2 Desconto de até 50% no IPTU 2021, e até 40% na Taxa de Limpeza Pública e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública;

4.3 Desconto de 100% sobre Juros e Multa do IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública para o exercício 2020;

4.4 Desconto de 100% sobre juros e Multa de TFF, TLF, TFA, TFS e TLFH do exercício 2020;

4.5 Prorrogação de Parcelamento de débitos tributários e não tributários;

Inscrição Imobiliária: _____ - _____ (Preencher apenas para as opções 4.2 e

4.3) Inscrição Municipal: _____ (Preencher apenas para as opções 4.1 e

4.4).



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

05 - JUSTIFICATIVAS DO REQUERIMENTO:

DATA:

Assinatura do representante legal:

04 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO REQUERENTE

- Formulário de requerimento, devidamente preenchido com telefone para contato e e-mail;
- Certidão da Matrícula do imóvel com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias ou caso o imóvel não tenha Certidão da Matrícula que comprove a propriedade do imóvel, juntar outros documentos tipo: cópia da escritura, do contrato particular de compra e venda, do termo de doação bem como a justificativa da ausência da Certidão da Matrícula, quando se tratar de tributo relacionado a algum imóvel (apenas para os itens 4.2 e 4.3);
- Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante responsável pela empresa;
- Procuração original assinada por quem tenha legitimidade de representar a empresa (é dispensado o reconhecimento de firma quando houver a apresentação do documento de identificação original para comparação da assinatura), quando a solicitação for realizada por um procurador;
- Cópia do documento de identidade e cadastro de pessoa física do Procurador na hipótese acima;
- Cópia do contrato de locação do imóvel (apenas para os itens 4.2 e 4.3).

- A falta de apresentação de algum dos documentos exigidos poderá gerar o indeferimento do pedido.
- O Rol de documentos elencados acima é meramente exemplificativo podendo a Fiscalização Tributária Municipal, na análise efetiva do processo, dispensar ou solicitar outros documentos inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas;
- A Administração Tributária poderá promover diligências no sentido de instruir o processo com os documentos e demais provas que se façam necessárias à sua conclusão;
- A tramitação do procedimento poderá ser acompanhada através do site: <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/> > opção: serviços online> protocolo.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 042/2021

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal

URGENTE

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 035/2021 que **"REGULAMENTA O DISPOSTO NOS INCISOS II E III DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 28 DE ABRIL DE 2021 QUE "ESTABELECE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS PARA O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, CONSIDERANDO A CRISE ECONÔMICA OCACIONADA EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS"**.

O presente Projeto visa regulamentar os incisos II e III do artigo 1º da Lei Complementar nº 211, de 28 de abril de 2021, que autorizou a concessão de benefícios para o pagamento de tributos municipais, em caráter excepcional e individual, às empresas e empreendedores que foram diretamente afetados pelas medidas restritivas, bem como a prorrogação dos parcelamentos de débitos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa, sem a cobrança dos acréscimos legais de multa e juros, vencidas nos meses de março de 2020 a abril de 2021, em razão da pandemia do novo coronavírus,

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei, em caráter de urgência, nos termos do art. 217 do Regimento Interno desta Casa.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Marcelo Bonifácio da Silva
Procurador Geral do Município
CAB/MG 59.497